



PROJETO DE LEI N° ____/2024.

“Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) no Orçamento Programa para 2024.”

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, os créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Un. Orc/Exec	Categoria Elemento	Descrição	FONTE	Valor
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR		
02.02		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.06		COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
04.122.2002.2018		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
	3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1	100,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.900,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	12.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	100,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	100,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	12.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1	33.000,00
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	100,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	60.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	100,00
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	100,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	100,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	100,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTAGIÁRIOS		
04.334.2002.2008	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	12.000,00
		Total Unidade Executora		241.800,00





Art. 2º Os recursos necessários aos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º decorre das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Un. Orc/Exec	Categoria Elemento	Descrição	FONTE	FICHAS	Valor
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR			
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02.03.02		COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
04.122.2003.2018		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
	3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1	242	100,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	243	110.900,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	244	12.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	245	100,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	246	100,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	247	12.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1	248	33.000,00
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	249	100,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	250	1.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	251	100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	252	60.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	253	100,00
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	254	100,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	255	100,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	256	100,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTAGIÁRIOS			
04.334.2003.2008	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	257	12.000,00
		Total Unidade Executora			241.800,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 20 de fevereiro de 2024

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor



JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 20 de fevereiro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) no Orçamento Programa para 2024.”***

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a criação de dotações orçamentárias no Orçamento Programa para 2024, que através da alteração na estrutura administrativa da Prefeitura de Monte Mor aprovada pela Lei nº 3131 de 16 de outubro de 2023 designou a mudança da Unidade Executora Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Finanças para a Secretaria da Administração e Dependências.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes desta Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor